



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

GABINETE

DECRETO Nº 4.290, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratifica a prorrogação excepcional do mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 4.076, de 14 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a nomeação ou recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.111, de 13 de julho de 2010”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3111, de 13 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 16 (dezesseis) membros, com igual número de suplentes, respeitada a composição determinada no art. 7º da supracitada Lei;

CONSIDERANDO que os representantes da sociedade civil, bem como seus suplentes, serão eleitos em reuniões convocadas pelo Conselho especificamente para este fim, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação, em caráter excepcional, do mandato dos atuais membros do CMDI por 86 (oitenta e seis) dias, haja vista inscrição insuficiente para pleito eleitoral de conselheiros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, 18 de dezembro de 2023 do CMDI publicada na Edição nº 900, Ano IV, do Diário Oficial Eletrônico do Município, que aprova a prorrogação por 86 (oitenta e seis) dias do mandato dos atuais conselheiros; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania acerca da prorrogação do mandato dos membros do CMDI,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos conselheiros nomeados nos termos do art. 1º do Decreto nº 4.076, de 14 de outubro de 2022, por mais por 86 (oitenta e seis) dias, sendo de 06 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, conforme a Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Tome cuidado com fraudes ao comprar imóveis

Antes de iniciar qualquer negociação para a aquisição de seu lote ou terreno, observe algumas dicas importantes:

- Conheça o lote e a região**
Converse com o corretor, busque informações sobre a empresa loteadora e sobre o empreendimento.
- Consulte os órgãos municipais e o cartório para checar as informações apresentadas**
Tenha acesso aos documentos. Não deixe de fazer perguntas.
- Desconfie de lotes oferecidos a preços mais baixos que os de mercado**
O barato pode sair caro. Se persistir alguma dúvida, é melhor procurar outro loteamento.

Compre seu lote com segurança. Não seja enganado. Loteamento irregular é crime!